

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FTP)

TGM CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 64.858.685/0001-94

Versão: 1.0

Data de Aprovação: 11/02/2026

A empresa não realiza administração de recursos, custódia, intermediação ou execução de ordens, atuando exclusivamente na atividade de consultoria, o que reduz a exposição operacional a riscos de PLD/FTP, sem prejuízo da adoção dos controles previstos nesta política.

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos destinados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, em conformidade com a legislação vigente e com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a:

- Sócios
 - Diretores
 - Colaboradores
 - Prestadores vinculados à atividade de consultoria
-

3. BASE REGULATÓRIA

- Lei nº 9.613/1998
- Resolução CVM nº 50
- Lei nº 6.385/1976
- Normas complementares aplicáveis

4. PRINCÍPIOS

A empresa observará:

- ✓ Conheça seu Cliente (KYC)
 - ✓ Monitoramento de riscos
 - ✓ Registro e rastreabilidade de informações
 - ✓ Comunicação de operações suspeitas quando aplicável
 - ✓ Cooperação com autoridades regulatórias
-

5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

5.1 Diretor Responsável por PLD/FTP

Será designado responsável formal pela política de PLD/FTP, com autonomia técnica para:

- Implementar controles PLD
 - Monitorar riscos
 - Avaliar indícios de irregularidades
 - Manter relacionamento regulatório quando aplicável
 - Manter registros obrigatórios
-

6. AVALIAÇÃO DE RISCO

A empresa poderá avaliar riscos considerando:

- Perfil do cliente
 - Complexidade patrimonial
 - Origem dos recursos
 - Padrão de movimentação financeira
 - Natureza das operações recomendadas
-

7. PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO (KYC)

Serão coletadas informações mínimas:

Pessoa Física:

- Documento de identificação
- CPF
- Endereço
- Informações profissionais
- Declaração de origem de recursos quando aplicável

Pessoa Jurídica:

- CNPJ
 - Contrato social
 - Identificação dos sócios
 - Estrutura societária
-

8. MONITORAMENTO

A empresa poderá monitorar:

- Movimentações incompatíveis com perfil
 - Solicitações atípicas
 - Informações públicas negativas relevantes
 - Mudanças abruptas de comportamento financeiro
-

9. REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTOS

Serão mantidos registros de:

- Dados cadastrais
- Atualizações cadastrais
- Registros de análise de risco
- Registros de comunicações obrigatórias

Pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável.

10. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

Quando aplicável, a empresa poderá comunicar operações suspeitas aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

11. TREINAMENTO

A empresa poderá promover treinamentos periódicos sobre:

- PLD/FTP
 - Identificação de riscos
 - Obrigações regulatórias
-

12. CONFIDENCIALIDADE

Informações relacionadas a análises PLD deverão ser tratadas com confidencialidade.

13. REVISÃO DA POLÍTICA

Periodicidade mínima: anual

Ou quando houver alteração regulatória relevante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de aprovação e deve ser observada por todos os envolvidos na atividade de consultoria.

Local e Data: Monte Mor, 11 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

Representante Legal

Nome: Christopher da Silva Castro

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

Diretor(a) Responsável por PLD/FTP

Nome: Aline Musikant da Costa Castro

Assinatura: _____